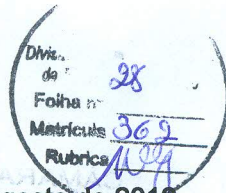




JUIZ DE FORA
PREFEITURA



Ofício Nº 11954/2019/SARH

De: Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora
SARH/GBPREFEITO

Para: Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 1078

Em 08 / 08 / 19

Giânia

SEXTOR (A)

Assunto: Sanção do Projeto de Lei nº 7/2019, de autoria do Vereador Wanderson Castelar.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 13.918** que "Institui o Dia Municipal das Religiões dos Povos Tradicionais de Matriz Africana" - "Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Religiões dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, a ser celebrado em 23 de abril".

Respeitosamente,

Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora



LEI Nº 13.918 – de 06 de agosto de 2019.

Institui o Dia Municipal das Religiões dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.

Projeto nº 7/2019, de autoria do Vereador Wanderson Castelar.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Religiões dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, a ser celebrado em 23 de abril.

Art. 2º A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual a semana do dia 23 de abril para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao Dia Municipal das Religiões dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.

Art. 3º Sancionada esta Lei, o órgão competente poderá dar início ao processo de registro de bem imaterial do Município dos cultos religiosos de matriz Africana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 06 de agosto de 2019.


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora


ANDRÉIA MADEIRA GORESKE
Secretária de Administração e Recursos Humanos